



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.146, DE 04 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2016:

| ORDE M | ENTIDADES | VALOR (R\$) |
|-----------|--|----------------|
| 01 | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VENCENDO LIMITES | 12.000,00 |
| 02 | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE-MINEIRA - ADCCAM | 12.000,00 |
| 03 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR | 12.000,00 |
| 04 | INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA DE SÃO GOTARDO - ICAV | 12.000,00 |
| 05 | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL | 10.000,00 |

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2016, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Março de 2016.


SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal

30 DE SETEMBRO